

TERMO ADITIVO 006/2017 AO CONTRATO 006/SMG/2015

PROCESSO: 6013.2016/0000175-8
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SMG
CONTRATADA: TEPAVI LOCACOES E SERVICOS EIRELI
PREGÃO ELETRÔNICO: 006/2015–COBES
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Recepção com Fornecimento de Mão de Obra Capacitada.
OBJETO DESTE TERMO: Alteração de Postos e endereços para Prestação de Serviços.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão – SMG, situada no Viaduto do Chá, 15, 9º andar, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 46.392.080/0001-79, representada neste ato pelo Chefe de Gabinete, **SENHOR WAGNER LENHART**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TEPAVI E SERVIÇOS EIRELI**, Rua Joaquim Nabuco nº 80, - Bairro Vila Nancy, município de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, CEP 08731-120, telefone (11) 4312-9017, inscrita no CNPJ sob o nº 63.946.214/0001-75, doravante nomeada simplesmente **CONTRATADA**, aqui representada por sua representante, **Srta. ARIANE LOPES PEDROSO**, portadora da cédula de identidade RG nº 46.785.564-X SSP/SP e CPF/MF nº 412.64.678-51, resolve firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 006/SMG/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica alterado o item 2. (LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / QUANTIDADE DE POSTOS / HORÁRIOS) do ANEXO I – Termo de Referência, a partir do dia 01/08/2017, os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria Municipal de Gestão (SMG), nos seguintes endereços:

1.1.2. SMG / SEDE - Rua Boa Vista, 280 – Centro – São Paulo

1.1.2. COGESS - Rua Boa Vista, 280 – Centro – São Paulo

1.1.3. Galeria Prestes Maia – Centro – São Paulo

1.2. Quantidade de Postos / Horários:

1.2.1. SMG / SEDE – 02 (dois) postos – Os serviços serão prestados das 7:00 as 18:48 horas

- 01 posto das 07:00 as 16:48 horas
- 01 posto das 09:00 as 18:48 horas

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial da Cidade, conforme dispõem o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o artigo 26 da Lei nº 13.278/02 e a Portaria CGM nº 14/2014 de 23/05/2014. Além disso, será divulgado na íntegra no Portal da Transparência, na Internet, de acordo com o disposto no artigo 10, §1º, inciso IV do Decreto nº 53.623 de 12 de dezembro de 2012, com as alterações do Decreto nº 54.779 de 22 de janeiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidam com o presente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na forma e sob as penas da lei.

São Paulo, 17 de Outubro de 2017.

WAGNER LENHART

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ARIANE LOPES PEDROSO

TEPAVI LOCACOES E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME:

R.G.:

NOME:

R.G: